# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA <sup>a</sup> VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO XXXXXXX.

**Fulano de tal**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CIRG XXXXXXXXX SSP/DF e do CPF XXXXXXXXXX, domiciliado nesta capital e residente na XXXXXXXXXXXXXXX DF, vem, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal, propor

## AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OUTROS PLEITOS

em desfavor do **XXXXXXXX**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, ente da República Federativa do Brasil, a ser processualmente representado na pessoa de seu Procurador-Geral, com domicílio no endereço XXXXXXX-DF, pelos fatos e fundamentos que se seguem.

#### I - OS FATOS

O Autor é feirante no Distrito Federal há aproximadamente 20 anos, devidamente autorizado a realizar seu

O Autor desenvolvia suas atividades na Praça do Relógio em XXXXXXXX - DF, contudo, foi transferido, em XXXX, para o terminal rodoviário de XXXXXX, onde passou a ocupar a banca de nº. XXX.

A referida banca funcionava aos sábados, domingos, feriados e nos dias anteriores aos grandes feriados comemorativos, tais como dia das mães, dos pais, dos namorados, etc.

No entanto, sua posse foi esbulhada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXXXX de XXXX, o que acabou por gerar o ajuizamento da Ação Reintegração de Posse nº. XXXXXXXXXXXX, que tramitou perante a XX Vara Cível da Circunscrição Judiciária de XXXXX.

A referida ação foi julgada procedente e o Autor reintegrado na posse de sua banca na data de XX de XXXXX de XXXX. Contudo, ainda no mesmo dia, quando foi exercer novamente sua atividade, foi impedido por funcionários da Administração Regional de XXXXXXX, que compareceram ao local e, sem prestarem maiores informações, lacraram seu estabelecimento.

A Defensoria Pública do Distrito Federal, então, no uso de suas prerrogativas (art. 89, inciso X, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1990) enviou dois ofícios à Administração Regional de XXXXXX com o intuito de saber o motivo pelo qual a banca do Requerente fora lacrada (cópias em anexo), todavia não obteve qualquer espécie de resposta.

### II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

#### A) A NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

Em que pese o fato da exploração comercial da referida banca decorrer de permissão do Poder Público – que, como cediço, pode ser revogada a qualquer tempo, segundo juízo de oportunidade e conveniência deste – não se pode olvidar que o permissionário deve ser oficialmente informado de tal revogação, bem como dos motivos que a ensejaram.

Tal como fora realizado, o referido ato administrativo reveste-se de flagrante ilegalidade, primeiro porque não há como se verificar de maneira clara se o ato fora praticado por autoridade competente; segundo, pois não restam evidenciados os motivos da revogação.

O silêncio injustificado da Administração só reforça a conclusão de que o ato fora praticado ao arrepio dos preceitos norteadores da atividade administrativa, tais como da *legalidade*, *impessoalidade*, *publicidade*, *motivação* e *moralidade*.

Tal presunção se torna ainda mais veemente na medida em que o Autor tomou conhecimento, por meio de outros feirantes do local - ora arrolados como testemunhas -, que funcionários da Administração Regional de XXXXX estariam "vendendo permissões de uso" das bancas da Feira do Terminal Rodoviário de XXXXX e que XXXXXXXXX teria "adquirido o direito de uso da sua barraca", fato este que talvez justifique a atitude deste de sequer contestar a Ação de Reintegração de Posse então ajuizada contra ele pelo ora

Autor, bem como de ter conseguido que a Administração retomasse o bem no mesmo dia em o ora Autor fora reintegrado na posse.

Sendo assim, evidente se mostra que o ato do qual fora vítima o Autor encontra-se maculado também por flagrante desvio de finalidade.

Desta feita, por todos os vícios já expostos, o ato administrativo ora impugnado deve ser prontamente anulado pelo Judiciário, de forma a permitir que o Autor possa voltar a explorar a atividade comercial a que se dedicava e para qual era devidamente autorizado pela Administração Pública.

Contudo, caso não tenha sido instaurado nenhum procedimento formal de revogação da permissão, deve ser o Réu condenado a cumprir os termos da permissão de uso outorgada ao Autor, permitindo que este se utilize do bem sem qualquer espécie de turbação por parte dos servidores da Administração de XXXX.

Ambos os pleitos acima deduzidos mostram-se perfeitamente viáveis. Esta é, aliás, a lição da ilustre doutrinadora, Maria Sylvia Zanella di Pietro, *verbis*:

"Quando a perturbação decorre da própria Administração que conferiu o uso privativo, há que se distinguir se ela o faz legítima ou ilegitimamente. Com efeito, às vezes, a Administração deixa de cumprir disposições legais que seriam aplicáveis à hipótese ou mesmo as cláusulas do ato constitutivo, ou, ainda, decreta a extinção

do ato praticado com desvio de poder ou outra ilegalidade quanto à competência, à forma, ao procedimento. Nesses casos, a tutela do uso privativo pode ser exercida, não só na via administrativa, como também <u>na judicia</u>l, opondo-se 0 usuário revogação ilegítima, pois, no direito brasileiro, nenhuma lesão a direito pode ser subtraída à apreciação judicial (art. 5º, XXXV, da Constituição)"<sup>1</sup> (g.n.).

#### B) AS PERDAS E DANOS

Não se pode olvidar também que o ato ilegal perpetrado pela Administração Regional de XXXXXX acabou por gerar danos materiais e morais ao Autor, vez que o impediu de explorar a atividade comercial que, ao longo de anos, foi a fonte de seu sustento e de sua família.

#### O Código Civil determina que:

"Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."

"Art. 927. Aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo."

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **Direito Administrativo**. 14 ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 574/575.

Os danos morais causados ao Autor se fundam no sentimento de impotência que o assolou diante dos atos arbitrariamente perpetrados pela Ré. O desgosto, o medo de se ver sem trabalho, de ver sua família sem dinheiro para a mantença cotidiana são constrangimentos que afligiriam justificadamente qualquer ser humano que passasse por situação similar à narrada, razão pela qual sua reparação civil se faz questão de Justiça.

Os danos materiais, por sua vez, também se mostram evidentes eis que o ato da Ré retirou do Autor a renda que este auferia com a exploração comercial de sua barraca, que mensalmente lhe gerava renda de cerca de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Desta forma, o Autor deixou de perceber, desde a data que teve sua posse esbulhada – em razão da "venda de da permissão de uso" de sua barraca para a pessoa XXXXXXXXXX (XX/XX/XXXX) – até hoje, ainda sem os juros e sem a correção monetária, o montante de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), que devem ser devidamente ressarcidos pelo Estado.

#### C) A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

Em razão do óbice criado pela Administração Pública, o Autor se vê obrigado o requerer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que possa voltar a explorar a atividade comercial que desempenhava.

A concessão da antecipação de tutela se mostra juridicamente viável - nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil - quando haja verossimilhança das alegações tecidas na exordial cumulada com a presença de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, o que ocorre na hipótese.

A verossimilhança das alegações advém do conjunto de documentos acostados à inicial, que comprovam, de forma inequívoca, que o ato perpetrado pelos servidores da Administração Regional de XXXXXXXX encontra-se eivado de vícios que o inquinam de nulidade.

O perigo na demora é ainda mais evidente, pois em razão do ato perpetrado pela Administração o Autor encontra-se impossibilitado de explorar economicamente a barraca *sub judice*, o que está a lhe causar grande prejuízo financeiro e a dificultar sobremaneira a sua subsistência, como já demonstrado.

Ante a isto, a concessão da antecipação da tutela, para permitir que o Autor volte a utilizar-se da banca de nº XXXXXXXX da Feira do Terminal Rodoviário de XXXXXX - DF, da qual era permissionário, é medida da mais pura e lídima Justiça.

#### III - PEDIDOS

Ante ao exposto, requer:

- a) a concessão dos benéficos da justiça gratuita, por ser juridicamente hipossuficiente, nos termos da lei 1.060/50;
- b) a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, inaudita altera pars, para determinar que o Réu permita, até o julgamento final do

feito, que o Autor volte a utilizar-se da banca nº XXXX da Feira do Terminal Rodoviário de XXXXXXXX - DF da qual é ou foi permissionário;

- c) a citação do Réu, por meio de seu representante legal, para que, em o querendo, venha a contestar a presente demanda, sob pena de sofrer os efeitos da revelia;
- d) que seja a presente ação seja julgada procedente, declarando nulo o procedimento administrativo que revogou a permissão de uso em favor do Autor, referente à banca nº XX da Feira do Terminal Rodoviário de XXX DF, de forma que o Autor possa voltar a utilizá-la normalmente;
- e) subsidiariamente, caso não tenha sido tomada nenhuma medida formal de revogação da permissão concedida ao Autor, que seja o Réu condenado a respeitar à permissão de uso outorgada, determinando que seus servidores em especial os da Administração Regional de XXXXXX deixem de praticar ato que venha a turbar ou impedir a exploração do bem;
- f) que seja o Réu condenado a pagar ao autor, a título de danos morais, a quantia de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX) e, a título de danos materiais, o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXX) por cada mês que a banca *sub judice* ficou sem ser

utilizada pelo Autor em razão do ato perpetrado pelo Réu, valor este que deverá ser devidamente corrigido e acrescido de juros legais;

g) que seja o Réu condenado, ainda, a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, no percentual de 20% sobre o valor da execução, sendo que estes devem ser revertidos Programa de Assistência ao Judiciária - PROJUR (art. 5º, inciso II, da lei Distrital nº2131, de 12/11/1998), devendo ser recolhidos junto ao Banco XXXX, através de DAR (documento de arrecadação), código XXX -Honorários advocatícios - PROJUR.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

Nesses termos.

Pede deferimento.

XXXXXXX, DF, XX de XXXXXXX de XXXX.

**FULANO DE TAL** 

FULANO DE TAL
DEFENSOR PÚBLICO

ROL DE TESTEMUNHAS:		